

QUE DISPÕE SOBRE O CONCURSO DE BANDEIRA E BRASÃO DA CIDADE DE VILA RICA E DA CONCESSÃO DE DIPLOMAS E MENÇÕES. A OS VENCEDORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA - MT faço saber que a Câmara Municipal, aprova e EU promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica considerada vencedora do Concurso de Bandeira para o Município de Vila Rica - MT., o modelo apresentado pelo Sr. Eluí José Martins, em julgamento realizado em 09 de Maio de 1.987.

Artigo 2º - Fica considerado vencedor, do Concurso de Brasão de Armas para o município de Vila Rica - MT., o modelo apresentado pelo Sr. Valdemir Bretanha Junker, em julgamento realizado em 09 de Maio de 1.987.

Artigo 3º - Ficam considerados classificados do segundo ao quinto lugares os trabalhos para Bandeira apresentados pelas seguintes pessoas:

1. José Manoel C. Garcia (2º lugar).
2. Vanderlei Junker (3º lugar).
3. Martin Maske (4º lugar).
5. Irma Raspini (5º lugar).

Artigo 4º - Ficam considerados classificados do segundo ao quinto lugares os trabalhos para Brasão e Armas apresentados pelas seguintes pessoas:

1. Marni Roberto Heinrich (2º lugar).
2. Vanderlei Junker (3º lugar)
3. Cesar Adriano Heinrich (4º lugar)
4. Edilene Barbosa, Zenaide Seiber e Iuri Gágarin (5º lugar).

§ 1º - Ambos os trabalhos para sugestão de Bandeira e Brasão de Armas do Município, classificados em primeiro lugares, passam a fazer parte do acervo patrimonial da Câmara Municipal de Vila Rica - MT, após os devidos aperfeiçoamentos nos mesmos:

dos dados:

uma unidade de alta velocidade de processamento de dados, com capacidade de armazenamento de 100 MB e interface de rede de 100 Mbps. O sistema é composto por um servidor e um cliente, ambos com processadores de 32 bits e sistemas operacionais de 64 bits.

(2) Tabelas:

- 1. Tabela de dados (2. Tabelas)
- 2. Tabela de parâmetros (2. Tabelas)
- 3. Tabela de logs (2. Tabelas)
- 4. Tabela de configurações (2. Tabelas)

As tabelas de dados e parâmetros são:

As tabelas de logs e configurações são:

- 1. Tabela de dados (2. Tabelas)
- 2. Tabela de parâmetros (2. Tabelas)
- 3. Tabela de logs (2. Tabelas)
- 4. Tabela de configurações (2. Tabelas)

As tabelas de dados e parâmetros são:

As tabelas de logs e configurações são:

As tabelas de dados e parâmetros são:

As tabelas de logs e configurações são:

As tabelas de dados e parâmetros são:

As tabelas de logs e configurações são:

§ 2º - Os demais trabalhos para sugestões de "Bandeira e Brasão de Armas do Município", classificados do segundo (2º) ao quinto (5º) lugares, ficarão sob guarda e responsabilidade da Câmara Municipal de Vila Rica - MT., pelo prazo de 1 ano (01) sendo posteriormente devolvidos aos seus legítimos autores, mediante requerimento, se outra destinação não lhes for dada.

Artigo 5º - Considerar-se-á compensatória a outorga de "Diplomas de Honra ao Mérito", aos vencedores do Concurso de Bandeira e Brasão de Armas do Município de Vila Rica - MT, pelos esforços desenvolvidos pelos candidatos.

Parágrafo Único - Nenhuma proposta indenizatória será considerada pela Câmara Municipal de Vila Rica - MT presente ou futura, movida pelas partes autoras das sugestões para a criação da Bandeira e Brasão de Armas, as quais serão objetos de Decreto Lei especial de instituição oficial, após as adequações finais e definitivas.

Artigo 6º - A composição e aperfeiçoamento final e definitiva da Bandeira e Brasão de Armas vencedoras deverão fazer-se acompanhar-se de descritivo contendo detalhes de construção e composição, além de informações corretas a fim de propiciar facilidade para as suas execuções quanto ao aspectos lineares-geométricos, sob o título de "Normas para Reprodução".

Artigo 7º - Esta Lei, entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Rica, 13 de maio de 1.987.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

José José do Carmo
PREFEITO

Artigo 2º - Os demais trabalhos para suger-
 tões de "Bandeira e Brasão de Armas do Município", classificados de
 segundo (2º) ao quinto (5º) lugares, ficarão sob guarda e responsa-
 bilidade da Câmara Municipal de Vila Rica - MT, pelo prazo de 1 (o-
 no (01) sendo posteriormente devolvidos aos seus legítimos autores,
 mediante requerimento, se outras destinações não lhes for dadas.

Artigo 3º - Considerar-se-á compensató-
 ria a outorga de "Diplomas de Honra ao Mérito", aos vencedores do
 Concurso de Bandeira e Brasão de Armas do Município de Vila Rica -
 MT, pelos esforços despendidos pelos candidatos.

Parágrafo Único - Quando proposta in-
 denizatória será considerada pela Câmara Municipal de Vila Rica - MT
 presente ou futura, movida pelas partes autoras das sugestões para
 a criação de Bandeira e Brasão de Armas, as quais serão objetos de
 Decreto Lei especial de instituição oficial, após as adequações fi-
 nais e definitivas.

Artigo 4º - A composição e característi-
 camente final e definitiva de Bandeira e Brasão de Armas vencedora
 deverão fazer-se acompanhar-se de descritivo contendo detalhes de
 construção e composição, além de informações corretas a fim de ser
 pliar facilidade para as suas execuções quanto ao aspecto linear-
 res-geométricos, sob o título de "Normas para execução".

Artigo 5º - Esta Lei, entrará em vigor
 a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em con-
 trário.

Vila Rica, 13 de maio de 1987.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
 (Signature)